



AUTOGRAFO DE LEI Nº 701 DE 26 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, acerca da concessão de reajuste de 5,27% aos servidores contratados desta Casa legislativa, na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos Arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, inciso IV da Constituição Federal de 1988, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sancionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei:

Art.1º - Concede reajuste de 5,27% (cinco virgula vinte e sete por cento), a incidir sobre a remuneração igual ao salário mínimo nacional, o que equivale ao valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, em decorrência da atualização do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente orçamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 26 de fevereiro de 2021.

Maria de Fatima Silveira da Silva
Presidente em Exercício

Samara Dayne Lemos
secretária em Exercício



Câmara Municipal de
Banabuiú

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiu.ce.gov.br

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO 2021.

Em 26/02/2021

Em 12/02/2021

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, acerca da concessão de reajuste de 5,27% aos servidores contratados desta casa legislativa, na forma que indica e dá providências.

Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir Parecer

Em 12/02/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, IV da Constituição Federal de 1988, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sancionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Concede reajuste de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento), a incidir sobre a remuneração igual ao salário mínimo nacional, o que equivale ao valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e Cem Reais) da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, em decorrência da atualização do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente orçamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2021.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 11 de fevereiro de 2021.

Daniel Bandeira Lima
Presidente

Maria de Fátima Silveira da Silva
Vice-Presidente

Cleanio Rabelo Saraiva
Primeiro Secretário

Samara Dayne Lemos
Segundo Secretário

Câmara Municipal
de Banabuiú
**APROVADO
PARECER**

Em 26/02/2021

Secretário(a)

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 002/2021

Ata da reunião realizada no dia 17.02.2021, às 11:00 horas, por meio de **vídeo conferência** para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 001/2021. CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ASSALARIADOS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 001/2021 apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na data do dia 11.01.2021 e lido em plenário na **sessão ordinária do dia 12 de Fevereiro de 2021**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que Concede reajuste de vencimentos dos servidores municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 26/02/21


Secretário(a)

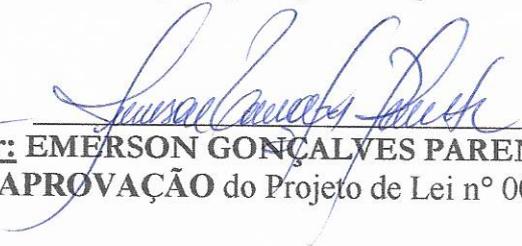


Em análise ao Projeto de lei Nº 001/2021, de iniciativa da Mesa Diretora, que Concede reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providencias.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2021, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.


Relator: EMERSON GONÇALVES PARENTE
Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2021


Membro: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Pelas *conclusões* do relator


Presidente: CLÉRISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE
Pelas *conclusões* do relator



Câmara Municipal de
Banabuiú

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiu.ce.gov.br

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRICÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 17 de Fevereiro de 2021.

**Câmara Municipal
de Banabuiú**

**APROVADO
PARECER**

Em 26/02/2021


Secretário(a)

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER 002/2021

Ata da reunião realizada no dia 17.02.2021, às 10:00 horas, por meio de vídeo conferencia para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI Nº 001/2021. CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ASSALARIADOS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 001/2021 apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na data do dia 11.02.2021 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 12 de Fevereiro de 2021, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

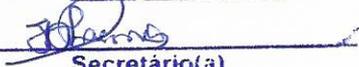
O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que Concede reajuste de vencimentos dos servidores municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 22/02/21


Secretário(a)



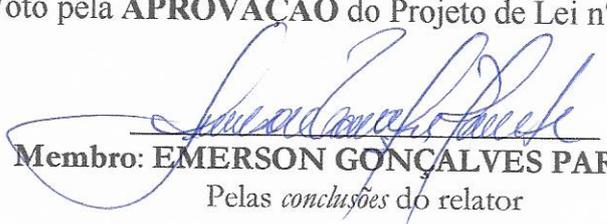
Em análise ao Projeto de lei Nº 001/2021, de iniciativa do Mesa Diretora da Câmara Municipal, que Concede reajuste de vencimentos dos servidores municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providencias.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2021, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.


Relator: ANNE VILENE MACHADO NOBRE DE VASCONCELOS
Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2021


Membro: EMERSON GONÇALVES PARENTE
Pelas *conclusões* do relator

Presidente: CLEANIO RABELO SARAIVA
AUSENTE (ATESTADO MÉDICO)



Câmara Municipal de
Banabuiú

Rua Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE, CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
camarabanabuiu.ce.gov.br

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 02

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 17 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal
de Banabuiú

APROVADO
PARECER

Em 26/02/2021


Secretário(a)

Ao lado do povo fazendo Banabuiú crescer.